



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

2.º Trimestre de 2022



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL.....	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos	7
b) Gastos	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	8
a) Receita	8
b) Despesa	10
VII. CONCLUSÕES.....	11



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2022), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 2.º Trimestre de 2022.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de junho de 2022.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de junho de 2022.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de junho de 2022, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de junho de 2022;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 2.º trimestre de 2022.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da AdC o “*conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.*”

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em junho de 2022 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.



V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de junho de 2022.

DESCRIÇÃO	2021	jun-21	jun-22	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	875.633	457.416	520.222	13,73%
OUTROS RENDIMENTOS EGANHOS	12.013.261	6.006.452	6.291.666	4,75%
TOTAL RENDIMENTOS	12.888.894	6.463.868	6.811.889	5,38%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1.946.873	738.731	654.778	-11,36%
Serviços Especializados	966.072	247.518	199.244	-19,50%
Materiais de consumo	77.030	37.746	24.715	-34,52%
Energia e fluidos	73.922	20.077	7.834	-60,98%
Deslocações, estadas e transportes	30.503	8.951	39.184	337,74%
Serviços diversos	799.346	424.439	383.801	-9,57%
GASTOS COM O PESSOAL	7.078.166	3.363.960	3.640.666	8,23%
OUTROS GASTOS E PERDAS	24.361	1.056	3.776	257,45%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	158.720	63.275	118.165	86,75%
TOTAL GASTOS	9.208.120	4.167.023	4.417.385	6,01%
RESULTADO OPERACIONAL	3.680.774	2.296.845	2.394.503	4,25%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	6.463	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	3.687.237	2.296.845	2.394.503	4,25%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	3.687.237	2.296.845	2.394.503	4,25%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 13,73% resultado essencialmente do acréscimo das multas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 4,75% face a igual período de 2021, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das entidades reguladoras setoriais.



b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam uma diminuição de 11,36% face a igual período de 2021.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 82,4% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 8,23% face a igual período de 2021.

VI. **EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2022				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	455.541	378.983	76.558	83,19%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	144.200	144.200	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	6.116	0	6.116	0,00%
União Europeia - Instituições	14.200	0	14.200	0,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	259	259	0	99,85%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	12.011.336	5.144.961	6.866.375	42,83%
TOTAL	12.631.652	5.668.402	6.963.250	44,87%
Saldo da Gerência Anterior	38.061.386	38.061.384	2	0,00%
TOTAL Geral	50.693.038	43.729.787	6.963.251	86,26%



Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 2.º trimestre de 2022 uma execução de 44,92%, excluindo o saldo da gerência anterior. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 42,83%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 90,6% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das Entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2022			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/06/2022	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.228.365	0	0,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.301.426	652.673	50,15%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.890.236	3.033.044	51,49%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	690.892	358.608	51,91%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	977.323	526.164	53,84%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	79.453	0	0,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	346.074	140.982	40,74%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	536.481	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	961.086	433.491	45,10%
TOTAL	12.011.336	5.144.961	42,83%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.



Da análise da execução orçamental da receita importa salientar que a ASF ainda não fez qualquer transferência no exercício de 2022, justificando para o efeito o facto de a guia emitida pela AdC não estar em conformidade, apesar de a mesma apenas refletir o montante calculado e comunicado pela ASF aquando da elaboração do orçamento para 2022.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)							
Orçamento despesa 2022							
Descrição	Orçamento corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.025.374	3.358.957	4.850.463	5.666.417	4.174.911	37,22%	53,74%
Remunerações certas e permanentes	7.005.645	2.693.626	3.859.346	4.312.019	3.146.299	38,45%	55,09%
Abonos variáveis ou eventuais	341.095	19.101	27.552	321.994	313.543	5,60%	8,08%
Segurança Social	1.678.634	646.230	963.565	1.032.404	715.069	38,50%	57,40%
Aquisição de bens e serviços	3.063.840	573.898	1.409.692	2.489.942	1.654.148	18,73%	46,01%
Aquisição de bens	153.233	11.219	13.907	142.014	139.326	7,32%	9,08%
Aquisição de serviços	2.910.607	562.679	1.395.785	2.347.928	1.514.822	19,33%	47,96%
Juros e Outros encargos	1.000	270	331	730	669	26,99%	33,14%
Transferências Correntes	24.400	0	0	24.400	24.400	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	32.128	1.184	1.184	30.944	30.944	3,68%	3,68%
Investimentos	466.616	50.892	200.874	415.724	265.742	10,91%	43,05%
TOTAL	12.613.358	3.985.201	6.462.543	8.628.157	6.150.815	31,60%	51,24%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 31,60%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, “Despesas com o pessoal” e “Aquisição de bens e serviços”. Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 51,24%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 84,29% do total das despesas realizadas durante o 1.º semestre de 2022.



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 2.º Trimestre de 2022.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 2.º Trimestre de 2022, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 28 de outubro de 2022

Assinado por : **JOÃO PAULO MENDES MARQUES**
Num. de Identificação Civil: BI10056354
Data: 2022.10.28 10:39:07 +0100



CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda. (n.º 87), registada na CMVM com o n.º 20161415
Representada por João Paulo Mendes Marques (ROC n.º 1440), registado na CMVM com o n.º 20161050